CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº019IN/2022, que celebram entre si a PESSOA JURÍDICA **HORLENE DUARTE DE SOUSA COSTA, CNPJ 40.844.900/0001-30**, estabelecida na RUA Trizidela s/n Centro – Bertolínia – PIAUI, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI 14.133/21 E MUNICÍPIO DE **MANOEL EMÍDIO - PI- PI.**

Contrato de Prestação que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI- PI**, situada à Praça São Félix, 11, Centro – Manoel Emídio, Estado do Piauí, CNPJ: 06.554.125/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS**, doravante denominado Contratante, e de outro **HORLENE DUARTE DE SOUSA COSTA, CNPJ 40.844.900/0001-30**, estabelecida na RUA Trizidela s/n Centro – Bertolínia – PIAUI, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI 14.133/21,têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 14.133/21, de conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21, o presente Contrato nos termos de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI 14.133/21

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, para os SERVIÇOS DE CONSULTORIA NOS SETORES TRIBUTÁRIO ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS NA ÁREA

TRIBUTÁRIA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD/MÊS	V. UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA NOS SETORES TRIBUTÁRIO ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA	12	2.200,00	R$ 26.400,00

VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo único: o valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA -Desde já, o contratado autoriza que o valor referente a prestação dos serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio - PI, no qual o município de Manoel Emídio - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO - PI, em 26 de setembro de 2022.

Claudia Maria de Jesus Pires Medeiros

CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS
Prefeita Municipal

Horlene Duarte de Sousa Costa

HORLENE DUARTE DE SOUSA COSTA, CNPJ 40.844.900/0001-30, estabelecida na RUA Trizidela s/n Centro – Bertolínia – PIAUI.

Testemunhas:

Nome: 064.964.097-40
CPF:

Antonio José de Freitas Martins Junior
Nome:
CPF: 000.514.213-56